

RESOLUÇÃO REGIONAL 01/2017
CRIA O CONSELHO REGIONAL JOVEM

Considerando:

- a) Que é de competência da Diretoria Regional criar Conselhos de apoio à Diretoria Regional e fixar-lhe as atribuições, conforme o disposto no art. 25, inciso I, do Regulamento Regional;
- b) Que é um dos compromissos desta Gestão Regional praticar um modelo de governança participativo, baseado na Missão e Visão do Movimento Escoteiro;
- c) Que é preciso fomentar o Empoderamento Juvenil nos processos de tomada de decisão dentro e fora do Movimento Escoteiro.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Regional Jovem, de caráter consultivo e de apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Regional.

Art. 2º - O Conselho Regional Jovem será composto pelo (a) Diretor (a) Regional Jovem e seu/s (sua/s) Adjunto/s (a/s); pelos membros eleitos do Núcleo Regional de Jovens Líderes e pelo (a) Presidente da Comissão Pioneira (CP) Regional.

Parágrafo único – O Conselho Regional será presidido pelo Diretor (a) Regional Jovem, e na sua ausência, por seu (sua) Adjunto (a).

Art. 3º - O Conselho Regional Jovem deverá se reunir, ordinariamente, ao menos uma vez por quadrimestre, e suas reuniões serão convocadas e presididas pelo (a) Presidente do referido Conselho.

Art. 4º - Caberá aos conselheiros do Conselho Regional Jovem, em até 90 dias a contar da data de publicação da presente Resolução, elaborar e apresentar à Diretoria Regional o Regimento Interno deste Conselho para aprovação.

Parágrafo único - O Regimento Interno do Conselho Regional Jovem deverá contemplar, obrigatoriamente, a forma de representação dos Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior no presente Conselho.

Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de março de 2017.

Original devidamente assinado

Diretoria Regional
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo